

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()

Nº /2025

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)

VEREADOR ENZO SAMUEL

EMENTA: “Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Teresina o **Balé da Cidade de Teresina**, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Teresina o **Balé da Cidade de Teresina**, reconhecido como manifestação artística e cultural incorporada à identidade local, em razão de sua relevância social, cultural e educativa.

Parágrafo único. O reconhecimento instituído por esta Lei tem por finalidade a valorização das pessoas, grupos e instituições envolvidos na promoção, ensino, prática e difusão da dança clássica por meio do Balé da Cidade de Teresina, como instrumento de transformação social e de construção cultural.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, por meio de seu órgão competente na área da cultura, procederá ao registro necessário nos livros próprios de Tombo do Patrimônio Cultural do Município, assegurando a salvaguarda, promoção e preservação do bem reconhecido.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, prestará apoio institucional e técnico às iniciativas que visem à valorização, preservação e divulgação do patrimônio reconhecido por esta Lei.

§1º O Município poderá destinar espaços públicos adequados para a prática do balé e para o desenvolvimento das atividades do Balé da Cidade de Teresina, garantindo a continuidade e o fortalecimento da atividade no território municipal.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003300330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§2º Poderão ser firmados convênios, termos de fomento ou parcerias com entidades ou grupos responsáveis pelo Balé da Cidade de Teresina, nos termos da legislação vigente, visando à execução de projetos culturais e educacionais relacionados à dança.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina – PI, 09 de abril de 2025

Vereador Enzo Samuel Alencar Silva
(PDT)





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003300330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer e tomba o Balé da Cidade de Teresina como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Teresina, em razão de sua relevante contribuição para a história, a identidade e a memória cultural da capital piauiense.

Criado há mais de 31 anos, o Balé da Cidade de Teresina é uma companhia pública de dança contemporânea que se consolidou como um dos principais polos de produção e difusão da arte no estado do Piauí. Mantida pela Prefeitura Municipal de Teresina, por meio da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves e da Associação dos Amigos do Balé da Cidade de Teresina (AABCT), a companhia exerce um papel fundamental na formação de artistas, na democratização do acesso à cultura e na valorização da dança como linguagem artística transformadora.

Sua atuação vai além dos palcos, envolvendo apresentações públicas, formações continuadas, ações educativas e projetos que aproximam a dança das comunidades teresinenses. O Balé destaca-se, ainda, como referência nacional na criação de espetáculos contemporâneos, impulsionando o crescimento da produção artística local.

A importância da companhia já foi reconhecida em âmbito municipal, por meio da Lei nº 4.542, de março de 2014, e em âmbito estadual, com a sanção da Lei nº 8.274, de 4 de janeiro de 2024, que declara de utilidade pública a Associação dos Amigos do Balé da Cidade de Teresina, em reconhecimento ao seu papel na promoção da cultura, da arte e na defesa de direitos sociais.

O tombamento como patrimônio cultural imaterial representa, portanto, um ato de preservação simbólica e de reconhecimento institucional da relevância artística, histórica e afetiva do Balé da Cidade de Teresina para os cidadãos e para a memória cultural do município.

Diante do exposto, é legítimo e necessário que o Poder Legislativo Municipal e a Prefeitura Municipal de Teresina reconheçam oficialmente esse bem cultural, garantindo sua valorização e perpetuação para as presentes e futuras gerações.

DATA 09/04/2025

ASSINATURA(S)



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003300330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

RS 2,50

Ano 2017 - N° 2.045 - 19 de abril de 2017

Atos do Poder Executivo

LEI N° 5.002, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a qualificação da Associação dos Amigos do Balé da Cidade de Teresina - AABCT, como Organização Social, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí
Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a qualificar como Organização Social, nos termos da Lei n° 3.863, de 13 de maio de 2009, alterada pela Lei n° 3.913, de 11 de setembro de 2009, a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BALÉ DA CIDADE DE TERESINA - AABCT, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 06.696.682/0001-03, com sede provisória na Casa da Cultura, localizada na Rua Rui Barbosa, 438, Centro-Sul, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, com o objetivo de promover a cultura e, dentro desse contexto, a educação dos artistas e técnicos das áreas Cênicas do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 11 de abril de 2017.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO N° 16.742, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar n° 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar n° 4.970, de 26.12.2016, e em atenção ao Ofício n° 414/2017-GS/SEMTCAS, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS, com efeitos a partir de 24.02.2017:

Nome	CARGO	Símbolo
------	-------	---------

LUIZA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	Gerente de Centro de Referência (CREAS SUDESTE)	Especial
VALMIR ALEXANDRINO DA SILVA	Gerente Executivo	Especial
EDSON ARAÚJO DE SOUSA	Gerente Executivo	Especial
Luciana de Paiva dias	Gerente Executivo	Especial

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de março de 2017.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO N° 16.748, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e, ainda, com base na Lei Complementar n° 4.361, de 22.01.2013, no Decreto n° 14.544, de 12.11.2014, no Decreto n° 16.361, de 29.12.2016, e no Decreto n° 16.634, de 14.02.2017, resolve

EXONERAR

DERIVAN ABREU GONÇALVES do cargo de membro (Assessor Técnico de Nível Superior I), do Grupo de Trabalho de acompanhamento e fiscalização das obras do Complexo Viário formado pelo prolongamento da Av. Raul Lopes (Av. Cajuína), Avenida Gil Martins e Avenida José Francisco de Almeida Neto (Rua Jacinto Rufino Macedo) e Ponte Rodoviária Urbana sobre o Rio Poti, no âmbito da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-Sudeste, com gratificação constante da Lei Complementar n° 4.361/2013, com atualizações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de março de 2017.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO N.º 16.756 DE 27 DE MARÇO DE 2017

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que prescrevem

Serviço Financeiro (Abril/2017)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	937,00
TAXA SELIC (%).....	1,09
TJLP (% ao ano).....	0,6250
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,7150
TR (% - 1º dia do mês).....	0,0302

Sumário

Atos do Poder Executivo.....	1
Administração Direta.....	10
Administração Indireta.....	13



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003300330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Scanned with CamScanner



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003300330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(*) Lei de autoria dos Vereadores Edvaldo Marques e Rodrigo Martins (em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012).

LEI Nº 4.540, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Reconhece de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO ORANDO EM RESGATE DA ESPIRITUALIDADE - ORE", e dá outras providências. ()*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí
Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ORANDO EM RESGATE DA ESPIRITUALIDADE - ORE, com sede na Quadra 40, Casa 19, Setor A, bairro Mocambinho I, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ sob nº 18.735.105/0001-54.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de março de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO

Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Ricardo Bandeira (em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012).

LEI Nº 4.541, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA NOVA CAJAÍBA E ADJACÊNCIA, e dá outras providências. ()*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA NOVA CAJAÍBA E ADJACÊNCIA, com sede na Estrada Cacimba Velha, S/N, bairro Nova Cajaíba, zona rural, Teresina-PI,

e inscrita no CNPJ sob nº 18.151.136/0001-68.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de março de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO

Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Ricardo Bandeira (em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012).

LEI Nº 4.542, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BALÉ DA CIDADE DE TERESINA - AABCT, e dá outras providências. ()*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BALÉ DA CIDADE DE TERESINA - AABCT, com sede na Rua Lincoln Fontenele Guimarães, nº 120, Bloco Lirio, Apt 404, bairro Santa Isabel, Teresina - PI, CEP: 64.053-240 e inscrita no CNPJ sob nº 06.696.682/0001-03.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de março de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO

Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito Municipal de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

SÉRGIO WILSON LOPES SOARES
Assistente Jurídico do Prefeito

CLÁUDIO MOREIRA DO RÊGO FILHO
Procurador Geral do Município

CLÁUDIA BRANDÃO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Comunicação Social

CHARLES MAX PEREIRA MARQUES DA ROCHA
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

ABRILSON BRASEL LUSTORA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM
Sec. Municipal de Planejamento e Coordenação

KLEBER MONTEZEMA FACUNDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

GABRIEL COELHO CARMO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA NEVY
Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico

MAURICÉIA LÍCIA NEVES DA COSTA CARNEIRO
Sec. Mun. do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

ALLAN DE MIRANDA CROMENEGHER
Secretário Municipal da Juventude

CLETO AUGUSTO BARATTA MONTEIRO
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

MARCO ANTONIO AYRES CORREA LIMA
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

LUCY DE FARIAS CARVALHO SOARES
Coordenadora Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

OLAVO BRAS BARBOSA NUNES FILHO
Secretário Mun. de Economia Solidária de Teresina

NOÉ DE CERQUEIRA FORTES
Secretário Municipal de Saúde

ADERIVALDO COELHO DE ANDRADE
Fundação Hospitalar de Teresina

LUIZ GONZAGA LORÃO CASTELO BRANCO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

LÍZARO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural Mons. Chaves

SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA
Presidente da Fundação Wall Festre

RENATO PIRES BEAGER
Presidente da PRODATER

LUIZ HUMBERTO ARAÚJO SILVEIRA
Presidente da ETURB

PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS
Presidente do IPMT

PAULO DA SILVA LOPES
Superintendente de Desenvolvimento Rural

JOÃO EULÁLIO DE FÁBIA
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Centro-Norte

ERSON MOURA SAMPAIO MELO
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Sul

RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTORA
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Leste

MÁRCIA COSTA SANTOS
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Sudeste

CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR
Superintendente da STRANS

PAULO DE TARSO VELAREJO CASTELO BRANCO
Presidente da ARSETE



DOM

Órgão destinado à publicação dos atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2014 - Nº 1.612 - 9 de abril de 2014

Charles Max P. Marques da Rocha
Secretário de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Glicia Sampaio Carrias e Silva
Divisão de Edição e Distribuição

Impresso na PRODATER
pelo sistema laser/digital

Preço unitário:

R\$ 2,00

TIRAGEM: 100 EXEMPLARES

ESTA EDIÇÃO É COMPOSTA
DE 24 PÁGINAS



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003300330037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003300330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



LEI Nº 8274, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública da Associação dos Amigos do Balé da cidade de Teresina (AABCT).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a Utilidade Pública da Associação dos Amigos do Balé da cidade de Teresina (AABCT), sociedade civil, sem fins lucrativos, CNPJ nº 06.696.682/0001-03, situada na Rua Rui Barbosa, nº 348 Sul, Centro, CEP 640001-090, Teresina, Piauí.

Art. 2º A Associação dos Amigos do Balé da cidade de Teresina (AABCT) tem finalidades voltadas para promoção de atividades de organização associativas ligadas à cultura e à arte, bem como promover atividades de associação de defesa de direitos sociais para a comunidade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)
MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Dr. Vinicius, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES NOLLETO - Matr.0371313-0, Secretário de Governo do Estado do Piauí**, em 10/01/2024, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES, Governador do Estado do Piauí**, em 10/01/2024, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003300330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 31003200330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **010644404**
e o código CRC **C03C6C12**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.011981/2023-04

SEI nº 010644404



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003300330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

